



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 07/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Contrato para elaboração de projetos que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 28 de Novembro, 210, Sala 01 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 35.688.546/0001-61, representada neste ato pela Sra. **Poliana Tonieto**, portadora do CPF nº 078.248.709-28 e RG nº 10.219.086-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, (**CONTATOS: (46) 99911-5694, duoviasengenharia@outlook.com**), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA PR-562 NO PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 233.707,75 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme constante na proposta.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta licitação deverá ser entregue para apreciação no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	2770	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Parágrafo Quarto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.21 14:12:45 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

POLIANA
TONIETO:0782487092
8

Assinado de forma digital por
POLIANA TONIETO:07824870928
Dados: 2022.01.21 15:50:21
-03'00'

.....
Poliana Toniето
Duovias Engenharia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos para Construção de Acessos (Trevos) e Construção de Vias Marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 E BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o Trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 468/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE 01 – PROJETOS (ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN E AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562)					
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	21958	PROJETO DE ACESSO DE VIA (TREVO) E DE VIA MARGINAL JUNTO A PR-562, PARQUE INDUSTRIAL OLÍMPIO VANZIN, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	44.299,75
2	1	UN	21959	PROJETO DE AJUSTE DOS ACESSOS (TREVOS) E DE CONSTRUÇÃO VIA MARGINAL EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373, ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, CONTENDO LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,	189.408,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				PAISAGISMO, ENGLOBALANDO CALÇADAS E CICLOVIAS ENTRE O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, QUANTITATIVO E LISTA DE MATERIAIS, ORÇAMENTO EM PLANILHA REFERÊNCIA SINAPI E OUTRA QUE SOLICITADA PELA CONCESSIONARIA QUE ADMINISTRA O TRECHO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO ENTRE OUTROS PROJETOS E DOCUMENTOS QUE SOLICITADOS PARA APROVAÇÃO DO MESMO NO ÓRGÃO COMPETENTE.(CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO EM ANEXO)	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					233.707,75

(duzentos e trinta e três mil e setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. Com o extenso crescimento do município, abertura de novos polos industriais anexados a crescente demanda de áreas para a expansão urbana, aumento da frota nacional de veículos ocasionado um sobre carregamento das rodovias se faz necessário um amplo estudo que possibilite solucionar problemas ocorridos nas áreas de intervenção que atualmente geram conflitos com a circulação local.

2.2. O objetivo é facilitar aos moradores dos bairros e usuários das vias o trânsito com segurança, melhorar a trafegabilidade, incentivar a atividade industrial gerando mais fontes de renda, diminuir os acidentes que são frequentes nos locais e melhorar o acesso às indústrias que estão instaladas as margens das rodovias, além de que esta melhoria trará um melhor aspecto aos acessos à cidade.

3. Especificações e Quantitativos:

3.1. Projeto de acessos (Trevos) e de Vias marginais junto a PR-562 - DER, BR-158 e BR-373 – DNIT, ambas na área urbana do Município de Coronel Vivida, contendo todos os levantamentos, projetos e documentos elaborados dentro das normas pertinentes e necessários para execução da obra e aprovação nos órgãos que administram a via.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 381.800,00 (Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, a contratada ofertou o valor de **R\$ 233.707,75 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para a execução do objeto licitado.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

confeção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues para apreciação no Departamento de Engenharia, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida-PR, em prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, e após o aceite do órgão o mesmo deverá ser encaminhado para aprovação no órgão que administra a via sendo de responsabilidade da contratada qualquer alteração que se faça necessário até a aprovação do projeto.

10.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito acima correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A Contratada deverá apresentar o projeto em mídia digital (DWG, PDF e EXCEL), se solicitado pelo Departamento de Engenharia e em 3 vias impressas devidamente aprovadas pelo órgão competente.

10.5. Os projetos deverão ser entregues, acompanhados de: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos projetos; memorial Descritivo e Especificações da Obra; Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação dos Projetos.

10.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o Contrato, mediante notificação prévia de 5 (cinco) dias corridos, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1 Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário Municipal de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, nomeado pelo decreto nº 7.480 de 06 de Janeiro de 2021, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 17329/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.21 14:13:25 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

POLIANA
TONIETO:0782487
0928
Assinado de forma digital por
POLIANA
TONIETO:07824870928
Dados: 2022.01.21 15:45:49
-03'00'

.....
Poliana Tonieto
Duovias Engenharia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Autoriza o restabelecimento da recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica autorizado o restabelecimento da recomposição salarial de 4,52 (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento) concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores pelo Decreto nº 002/2021, e suspenso até 31/12/2021 pelo Decreto nº 010/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.
Clevelândia, em 17 de janeiro de 2022 JORGE ALBERTO STEDILLE-Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

Súmula: Autoriza recomposição dos substitutos dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição de 10,16% (Dez vírgulas dezesseis por cento) nos substitutos dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 2.547/2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, em 17 de janeiro de 2022 JORGE ALBERTO STEDILLE-Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Súmula: Autoriza recomposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial de 10,16% (Dez vírgulas dezesseis por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 2.547/2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, em 17 de janeiro de 2022 JORGE ALBERTO STEDILLE-Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Eplídio dos Santos, 541 - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
C.R.P. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 22/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (nove horas) do dia 07 de fevereiro de 2022, através do site www.compras.gov.br, destinado a Contratação de empresa jornalística, para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Honório Serpa em jornal de grande circulação na região da sede do Município, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou a site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Janeiro de 2022.

Indianara Patrícia Brizola Progeora

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022, às 16h:00min (dezesseis horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 07/2022 - Tomada de Preços Nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: DUOVINS ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 08.569.000-61. Objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de obras (barragem e construção de via municipal na PR-562 no Parque Industrial Olimpo Vanden e em ambos os lados da BR-156 e BR-373 entre o bairro São Nazareno e o bairro da PR-562, devendo-se apresentar propostas pelo edital que administrará a via PR-562 - DER, SR-156 E BR-373 - CNPJ Valor total: R\$ 233.707,75. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívoda, 21 de janeiro de 2022 Anderson Manique Brazete, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 85/2021 - Processo Licitatório 68/2021

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 85/2021, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sementes Bovinas e Incremento de sementes Hortícolas a serem utilizadas em atividades de manutenção do zoológico municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitadoras vencedoras, conforme item e valores relacionados:

Table with columns: FORNECEDOR LICITANTE, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTD, UNID, VALOR, VALOR TOTAL. Includes items like SEMENTE BOVINA, SEMENTE BOVINA.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, MARCA, QTD, UNID, VALOR, VALOR TOTAL. Includes items like SEMENTE BOVINA, SEMENTE BOVINA.

Table with columns: FORNECEDOR LICITANTE, PRODUTO/DESCRIÇÃO, QTD, UNID, VALOR, VALOR TOTAL. Includes items like SEMENTE BOVINA, SEMENTE BOVINA.

Table with columns: FORNECEDOR LICITANTE, PRODUTO/DESCRIÇÃO, QTD, UNID, VALOR, VALOR TOTAL. Includes items like SEMENTE BOVINA, SEMENTE BOVINA.

Table with columns: VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA LICITANTE, VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA LICITANTE. Includes values like R\$ 134.759,00, R\$ 78.520,00.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Janeiro de 2022.
NILSON ANTONIO FEVERANTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal nº 01, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3202-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 02/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AMPLA CONCORRÊNCIA SOMENTE OS ITENS 1, 11 e 17
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/02/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site http://www.comprasnet.com.br. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Clevelândia, 24 de janeiro de 2022.
Marina Carraro Mesegusso
Progeora - Portaria nº 283/2021



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Elair Assunta Artusi Meyer, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 024/2021, visando a contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no Anexo V TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO dos

EDITAL 024/2021
Processo Seletivo Simplificado - PSS 2021
4º CHAMAMENTO

CANDIDATOS a saber:

- 1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 5(dois) dias úteis contados da data de convocação para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato no ordem de classificação.
1.2 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumir a vaga, só será aceita a defesa no caso de estarem:
a) Uma Foto 3x4 recente;
b) Cópia Fiel e verdadeira da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cartão de Pausa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do curso para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certificado de Nascimento ou casamento;
h) Certificado de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pausa com deficiência;
j) Declaração de Afrodesendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação ou certificado de quitação eleitoral disponível em seu site gov.br;
m) Declaração de não assumir de cargo público;
n) Certificado de Antecedentes Criminais emitido pelo Cartório Distribuidor;
o) Certificado fornecido pelo RH da Prefeitura, de não ter sido(a) indiciado(a) e/ou arrolado(a) por processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Clevelândia;
p) Cópia do certificado de reserva, certificado de suspensão ou do certificado de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
q) Atestado de saúde ocupacional;
r) Conta na caixa econômica Federal (agência 0204, operação 037);
s) Número de telefone ou celular.

Table with columns: Classificação, Nome do(a) Candidato(a), Nota Final. Lists candidates like Silmara Waldauer-Silmara Waldauer Lopes, Camilla Duglas Damasceno, Arane Moreira Da Silva, etc.

Table with columns: Classificação, Nome do(a) Candidato(a), Nota Final. Lists candidates like Marlene Ecks Buppo.

Table with columns: Classificação, Nome do(a) Candidato(a), Nota Final. Lists candidates like Eplídio De Lima Pacheco, Vladimir Cargo Kati.

Table with columns: Classificação, Nome do(a) Candidato(a), Nota Final. Lists candidates like Kelly Nayara Branco Dos Santos, Rosane Aparecida Finas.

Eventuais casos omissoes serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Clevelândia, 17 de Janeiro de 2022.
RAFAELA MARTINS LOSSI, ELAIR ASSUNTA ARTUSI MEYER
Prefeita Municipal, Presidente Comissão Organizadora PSS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2022, às 10h:00min (dez horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Osman Simões, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico www.itapejaraoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Janeiro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 041/2022

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. da inclusão IX, XXV e XXVI, resolve:
1 - CONVOCAR:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital Nº 001/2018.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÉUTICO
Tabela with columns: INSC, NOME, NF, CLASSIF. Lists candidate CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS.

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas **exclusivamente**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 25/01/2022 à 02/02/2022, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);

Currículo Vitae;

Declaração que comprove a matrícula regular no curso;

Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;

Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos);

Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);

Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 24 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 001/2021

Nº DE INSCRIÇÃO (protocolo)

Candidato à vaga o Curso de _____

() PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:

NOME DO CANDIDATO: _____

CI RG: _____ **CPF:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ **Zona Eleitoral:** _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

nº: _____ **Bairro:** _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

E-MAIL: _____

Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:201FF5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2022 – Tomada de Preços nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.688.546/0001-61. Objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT). Valor total: R\$ 233.707,75. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:5C68E8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS E TERMO DE RESCISÃO

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 68/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 30.572.270/0001-38. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes lotes 3, 4, 5, 6, 9, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28 e 31 a partir de 13